



COMER É O COMEÇO DE TUDO

Edital 2024

1. SOBRE O INSTITUTO TERRA FIRME

O Instituto Terra Firme é dedicado à construção de um futuro equitativo e sustentável para a Bahia e o Brasil. Guiados pelos pilares de Cuidar das Pessoas, Proteger o Planeta e Fortalecer Alianças, comprometemo-nos com o desenvolvimento de ações voltadas para a erradicação da fome, a promoção da igualdade e práticas ambientais sustentáveis, fortalecendo colaborações estratégicas para um legado transformador.

Ao abraçar esses compromissos, o Instituto Terra Firme posiciona-se como agente dedicado à construção de um futuro mais promissor. Respeitar as pessoas e o planeta são os fundamentos essenciais para uma sociedade justa e sustentável, consolidando nossa missão de moldar um amanhã vibrante e inclusivo.

Para mais informações sobre o Instituto Terra Firme, acesse: <https://institutoterrafirme.com.br/>

2. APRESENTAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Instituto Terra Firme, no exercício de suas responsabilidades e compromissos, torna público o edital **Comer é o começo de tudo**.
- 2.2. Este edital tem como objetivo primordial identificar e oferecer suporte financeiro a iniciativas já em andamento, promovidas por organizações não governamentais da sociedade civil do estado da Bahia, com enfoque no combate à fome e à insegurança alimentar.
- 2.3. O propósito central desta convocação é reconhecer a importância crucial das iniciativas já em curso voltadas para o combate à fome e à insegurança alimentar, potencializando os resultados positivos já alcançados e ampliando o potencial de impacto dessas entidades.
- 2.4. O edital busca apoiar tanto propostas de caráter emergencial para atender demandas imediatas quanto aquelas direcionadas a mudanças mais sistêmicas e duradouras na comunidade.
- 2.5. As propostas selecionadas por este edital serão respaldadas por recursos provenientes do Instituto Terra Firme, que destinará até um total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) a ser distribuído entre até 10 organizações selecionadas.
- 2.6. No momento da inscrição, as organizações devem apresentar a proposta de utilização dos recursos para análise, incluindo plano de execução com detalhamento orçamentário, cronograma das atividades e formas de verificação do cumprimento das ações conforme modelo disponibilizado no site



COMER É O COMEÇO DE TUDO

Edital 2024

<https://institutoterrafirme.com.br/>

- 2.7.** O valor da proposta deve ser de até R\$100.000,00 (cem mil reais).
- 2.8.** As organizações selecionadas terão até 12 (doze) meses para executar a iniciativa proposta, contados a partir da data do aporte inicial dos recursos.
- 2.9.** As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por meio do endereço: <https://forms.gle/3TgJWCEE8qP3iS9S8>, no período de 17 de janeiro de 2024 até às 17h00 (horário de Brasília) do dia 25 de fevereiro de 2024.
- 2.10.** Cada organização interessada só poderá submeter 01 (uma) proposta para este edital. Caso mais de uma proposta seja inscrita pela mesma organização, apenas a última submissão será considerada válida.
- 2.11.** A decisão sobre o apoio dependerá da avaliação e classificação da proposta nas etapas de seleção estabelecidas neste regulamento e alinhamento ao escopo central do edital. Os valores e a quantidade de propostas selecionadas no edital poderão ser ajustados a qualquer momento, por iniciativa do Instituto Terra Firme.
- 2.12.** O Instituto Terra Firme terá a prerrogativa exclusiva de avaliar e decidir sobre qualquer eventual exceção e situação não prevista neste regulamento.

3. ETAPAS DO EDITAL

- 3.1.** O presente edital será realizado a partir do desenvolvimento das seguintes etapas e cronograma:

Etapa	Data
1. Início do período de inscrições	17 de janeiro de 2024
2. Término do período de inscrições	25 de fevereiro de 2024
3. Seleção das propostas <i>(habilitação jurídica, análise técnica, entrevista com finalistas e definição dos selecionados)</i>	26 de fevereiro a 07 de abril de 2024

COMER É O COMEÇO DE TUDO

Edital 2024

4. Formalização de parcerias	09 a 14 de abril de 2024
5. Transferência de recursos	Conforme definido no contrato assinado na fase anterior

4. CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE DOS PROPOSITORES

4.1. Para participar, as organizações devem atender aos seguintes critérios:

4.1.1. Estar registradas como Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de natureza privada e sem fins lucrativos.

4.1.2. No caso de uma OSC registrada como cooperativa, explicitamente proibir o pagamento integral das sobras líquidas do exercício aos cooperados/associados em seu estatuto social.

4.1.3. Possuir registro legal por, pelo menos, 1 (um) ano a partir da data de lançamento do edital, conforme demonstrado no Cartão CNPJ enviado durante o processo de inscrição.

4.1.4. Apresentar comprovação de experiência na execução de projetos sociais, em especial na realização de iniciativas **ações de combate à fome e à insegurança alimentar**.

4.1.5. Ter sede ou filial situados em território baiano.

4.1.6. Identificar pelo menos 1 (uma) uma pessoa responsável para atender às demandas relacionadas ao projeto selecionado pelo Instituto Terra Firme.

4.1.7. Abrir, para recebimento do repasse financeiro do Instituto Terra Firme, conta corrente bancária específica, registrada no mesmo CNPJ da organização inscrita neste edital, para recebimento e gestão do recurso.

4.1.8. Não promover partidos políticos e religiões específicas.

4.1.9. Não participar de discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, nem trabalho escravo.

4.1.10. Estar em conformidade com princípios e diretrizes de comportamento ético corporativo e políticas de prevenção a suborno e corrupção.

4.1.11. Ter práticas operacionais alinhadas com a legislação, sem histórico de condenações definitivas ou penalidades administrativas em áreas relacionadas ao propósito deste edital, e/ou em questões trabalhistas, ambientais, de direitos humanos, e/ou envolvimento em atos de suborno, fraude, lavagem de dinheiro, corrupção e/ou má conduta administrativa.

4.2. Serão automaticamente desclassificadas propostas inscritas por:

4.2.1. Pessoas físicas.

4.2.2. Organizações ou projetos relacionados aos colaboradores do Instituto Terra Firme.

4.2.3. Organizações que dependam exclusivamente dos recursos do Instituto Terra Firme.

COMER É O COMEÇO DE TUDO

Edital 2024

- 4.2.4.** Organizações governamentais, incluindo prefeituras ou secretarias a elas vinculadas.
- 4.2.5.** Entidades do Sistema “S” (SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT e SESCOOP).
- 4.2.6.** Instituições com propósitos político-partidários.
- 4.2.7.** Entidades com fins lucrativos.
- 4.2.8.** Organizações mencionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e/ou Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

5. SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1.** A realização da inscrição deve ocorrer exclusivamente por meio do link disponibilizado <https://forms.gle/3TgJWCCE8qP3iS9S8>
- 5.2.** A inscrição da organização é de responsabilidade exclusiva do representante legal. As inscrições realizadas por terceiros serão desconsideradas.
- 5.3.** As inscrições fora do prazo estipulado neste edital serão automaticamente desclassificadas.
- 5.4.** O Instituto Terra Firme reserva-se ao direito de prorrogar o prazo de inscrições, com comunicação oficial na página do Instituto <https://institutoterrafirme.com.br/>
- 5.5.** A responsabilidade de acompanhar possíveis prorrogações é do proponente.
- 5.6.** O formulário eletrônico só permitirá o envio se todas as questões obrigatórias forem preenchidas e os documentos listados no regulamento forem anexados.
- 5.7.** A confirmação da inscrição será enviada por e-mail para o endereço informado no ato da inscrição.
- 5.8.** Não serão aceitas alterações após a finalização da inscrição, exceto por solicitação do Instituto Terra Firme, respeitando os prazos indicados.
- 5.9.** Comunicações importantes serão feitas por e-mail, sendo da responsabilidade do proponente acompanhar as correspondências.
- 5.10.** Ao se inscrever, a entidade proponente:
 - 5.10.1.** Concorda com as decisões do Instituto Terra Firme para questões não previstas.
 - 5.10.2.** Declara que as informações apresentadas são verdadeiras e atualizadas, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade dos documentos.

COMER É O COMEÇO DE TUDO

Edital 2024

- 5.10.3.** Automaticamente reconhece e aceita as regras do regulamento.
- 5.11.** A organização proponente deve assegurar que toda a documentação enviada, conforme especificado neste regulamento, esteja integral e em conformidade no momento da inscrição da proposta. O não cumprimento dessa condição resultará na eliminação da proposta do processo seletivo.

6. REQUISITOS DOCUMENTAIS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

- 6.1.** A submissão do projeto para participação neste edital está sujeita à apresentação de documentação obrigatória **em formato pdf**, conforme listagem abaixo:
- 6.1.1.** Cartão CNPJ, válido e ativo, emitido nos últimos 30 dias por meio do site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- 6.1.2.** Estatuto social atualizado, devidamente registrado em cartório;
- 6.1.3.** Ata de eleição ou nomeação dos principais representantes da organização, com mandato válido e devidamente registrada em cartório;
- 6.1.4.** RG e CPF do principal representante da organização, conforme mencionado na ata de eleição mencionada anteriormente;
- 6.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida há, no máximo, 3 meses, acessível através da página <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- 6.1.6.** Orçamento, conforme modelo disponível na página do Instituto Terra Firme <https://institutoterrafirme.com.br/>
- 6.1.7.** Cronograma de metas, conforme modelo disponível na página do Instituto Terra Firme <https://institutoterrafirme.com.br/>
- 6.1.8.** Relatório de Atividades ou Clipping da organização, que comprove informações sobre o seu trabalho no território e nas áreas temáticas e com o público-alvo deste edital;
- 6.1.9.** Documento que comprove a execução do projeto em anos anteriores.
- 6.2.** O Instituto Terra Firme pode requerer dos proponentes documentos atualizados ou suplementares, que devem ser providenciados dentro do prazo especificado na solicitação, sujeito à desclassificação no processo seletivo em caso de não atendimento.

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A análise das propostas será realizada respeitando-se as etapas a seguir:

- 7.1. Etapa 1. Habilitação Jurídica e de Aderência ao Objetivo do Edital (Etapa eliminatória):**

COMER É O COMEÇO DE TUDO

Edital 2024

- 7.1.1. *Habilitação jurídica:*** será analisado o cumprimento dos requisitos previstos neste edital;
- 7.1.2. *Análise da idoneidade da entidade:*** verificação da reputação e integridade da entidade e de seus dirigentes, buscando garantir que sua atuação esteja alinhada com princípios éticos;
- 7.1.3. *Aderência ao objetivo do edital:*** verificação se as ações propostas no projeto estão alinhadas com o objetivo central do edital de combater à fome e à insegurança alimentar;
- 7.2. Etapa 2. Análise Técnica (Pontuação Máxima: 50 pontos):** será realizada com propostas aprovadas na etapa anterior, avaliando-se os critérios a seguir:
- 7.2.1. *Análise da capacidade técnica e operacional para execução (10 pontos):*** avaliação da habilidade da entidade em realizar tecnicamente as atividades propostas, considerando recursos humanos, materiais e técnicos necessários.
- 7.2.2. *Exame do envolvimento comunitário e participação social (10 pontos):*** avaliação da efetiva participação da comunidade na elaboração e execução do projeto, promovendo a inclusão e engajamento social.
- 7.2.3. *Avaliação de propostas inovadoras e sustentáveis (10 pontos):*** verificação da criatividade e originalidade das propostas, bem como sua sustentabilidade a longo prazo.
- 7.2.4. *Análise do estabelecimento de parcerias estratégicas (10 pontos):*** avaliação da capacidade da entidade em estabelecer parcerias que fortaleçam a implementação do projeto.
- 7.2.5. *Verificação da definição clara de metas e resultados esperados (10 pontos):*** avaliação da clareza na definição de metas e resultados, garantindo que sejam mensuráveis e alcançáveis.
- 7.3. Etapa 3. Catalização do Impacto (Pontuação Máxima: 20 pontos):** Evidenciação clara de como o apoio financeiro aumentará objetivamente o alcance e impacto do projeto.
- 7.3.1. *Incremento percentual no alcance do público-alvo (até 10 pontos):*** avaliação do aumento percentual previsto no alcance do público-alvo.
- 7.3.2. *Avaliação da ampliação da efetividade na mitigação da fome (até 10 pontos):*** verificação da melhoria projetada na efetividade das ações para mitigar a fome.
- 7.4. Etapa 4. Análise Comprobatória e de Verificação da Atividade (Pontuação Máxima: 30 pontos):**
- 7.4.1. *Demonstração de resultados em iniciativas anteriores (10 pontos):*** verificação de resultados positivos obtidos em projetos anteriores, indicando a eficácia das ações.;
- 7.4.2. *Verificação da experiência reconhecida em projetos afins (10 pontos):*** avaliação da

COMER É O COMEÇO DE TUDO

Edital 2024

experiência da entidade em projetos semelhantes, demonstrando competência na área de atuação.

7.4.3. Avaliação da qualidade e consistência do plano de execução (5 pontos): verificação da qualidade e coesão do plano de execução, assegurando que seja viável e bem estruturado;

7.4.4. Entrevista online ou verificação in loco da atividade proposta (5 pontos): verificação da conformidade da atividade com o que foi apresentado na proposta.

7.5. Etapa 5. Seleção dos classificados por Comissão Curadora

Os projetos que passarem por todas as fases anteriores e obtiverem as pontuações mais altas serão submetidos à avaliação pela Comissão Curadora do Edital. Nesta fase, serão determinados os projetos que serão apoiados pelo edital.

7.6. Em caso de empate, serão **priorizadas** neste edital:

7.6.1. Organizações que possuam em seus projetos e/ou em suas políticas de contratação **ações afirmativas** para grupos sociais vulneráveis.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados desta chamada serão tornados públicos por meio da página <https://institutoterraфирme.com.br/>, após o período previsto de seleção das propostas.

8.2. A pontuação final atribuída a cada projeto não será revelada publicamente, sendo utilizada apenas para fins de controle interno pela equipe avaliadora. O Instituto Terra Firme reserva-se o direito de não fornecer detalhes individualizados sobre a desclassificação de projetos em qualquer fase de seleção.

8.3. Não será admitido recurso quanto às decisões finais adotadas pelo Instituto Terra Firme em relação às organizações selecionadas para receber o apoio financeiro e institucional do Instituto.

9. CONFIDENCIALIDADE E MANEJO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS

9.1. As ideias e propostas apresentadas neste regulamento, bem como todos os documentos e informações fornecidos pela organização proponente do projeto, devem ser tratados com confidencialidade por todas as partes envolvidas. Tanto a organização proponente, quanto o Instituto Terra Firme devem cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018). É imprescindível garantir que atendam aos

COMER É O COMEÇO DE TUDO

Edital 2024

requisitos dessa legislação ao lidar com os dados pessoais necessários para a execução do projeto, assegurando, igualmente, os meios para que os titulares desses dados possam exercer seus direitos.

- 9.2.** Ao inscrever a proposta, por meio do formulário próprio, a organização proponente reconhece que o Instituto Terra Firme processará e utilizará suas informações, incluindo dados pessoais de representantes da organização fornecidos para o registro no edital e análise da proposta durante todo o processo de avaliação. Essa utilização seguirá todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).
- 9.3.** Ao participar deste edital, o proponente declara estar ciente de que o Instituto Terra Firme pode utilizar as informações fornecidas na inscrição, inclusive para relatórios, e se comunicar por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição.
- 9.4.** Os titulares de dados têm o direito de exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei n.º 13.709/18, por meio de solicitação enviada ao e-mail contato@institutoterrafirme.com.br
- 9.5.** Em relação à divulgação, o Instituto Terra Firme, mediante autorização expressa dos representantes dos projetos selecionados, poderá utilizar o nome, imagem e foto dos mesmos para fins de publicidade e promoção em diversos meios, incluindo folhetos, anúncios em revistas, internet, redes sociais, cartazes, mídia eletrônica, entre outros. Essa utilização ocorrerá em conformidade com os objetivos do edital, sem implicar compensação financeira para os selecionados. Caso haja envolvimento de pessoas menores de 18 anos, a organização proponente deve obter previamente a autorização dos responsáveis para o uso de imagem e dados.
- 9.6.** O Instituto Terra Firme também reserva o direito de citar o projeto contemplado em seu material de comunicação institucional. Todas as organizações proponentes autorizam, sem ônus, a utilização do nome, imagem e voz de seus dirigentes e profissionais envolvidos, para fins de pesquisa e divulgação em qualquer meio de comunicação, incluindo o resultado do julgamento. É importante ressaltar que este edital tem natureza exclusivamente relacionada ao combate à fome e à insegurança alimentar, não envolvendo sorteio ou operação assemelhada, conforme previsto pelo Decreto Lei 70.951/72 e pela Lei no 5.768/71.

10. CONCRETIZAÇÃO DO SUPORTE FINANCEIRO E COMPROMISSOS

COMER É O COMEÇO DE TUDO

Edital 2024

- 10.1.** A participação do proponente, a submissão da proposta e mesmo a seleção neste edital não vinculam o Instituto Terra Firme à realização de financiamento ou à prestação de qualquer tipo de suporte, seja ele financeiro ou não, ao proponente.
- 10.2.** A formalização do apoio previsto neste edital ocorrerá por meio de um contrato específico, o qual será disponibilizado aos proponentes aprovados. Unicamente o contrato devidamente assinado entre o proponente e o Instituto Terra Firme será considerado como elo vinculante para a efetivação do apoio, seguindo os termos e condições nele estabelecidos.
- 10.3.** As obrigações e responsabilidades serão estabelecidas em contrato específico entre o proponente selecionado e o Instituto Terra Firme.
- 10.4.** A entidade selecionada se compromete a assumir a responsabilidade pelo integral pagamento de todos os tributos eventualmente incidentes (como o Imposto sobre Causa Mortis e Doação – ITCMD/IDCD) e encargos conforme estipulado pela legislação brasileira, em decorrência do recebimento do suporte financeiro e da utilização dos recursos disponibilizados. Destaca-se que a responsabilidade do Instituto Terra Firme em relação a tais tributos e encargos está expressamente excluída.

11. CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA

- 11.1.** O apoio financeiro será concedido em quatro parcelas previamente acordadas, conforme estipulado no contrato a ser firmado entre as organizações selecionadas e o Instituto Terra Firme. A parcela inicial será correspondente a 25% do montante aprovado, seguida por três parcelas de igual quantia.
- 11.2.** O repasse das parcelas subsequentes à primeira estará condicionado à apresentação por parte das organizações e aprovação por parte do Instituto Terra Firme de comprovantes que atestem a utilização adequada dos recursos disponibilizados anteriormente.
- 11.3.** O edital estabelece o limite máximo de R\$100 mil por projeto, não permitindo a realização de termos aditivos ou qualquer outra solicitação de recursos financeiros. O coordenador do projeto contemplado assume automaticamente a responsabilidade pela apresentação de relatórios de atividades e documentos de acompanhamento, incluindo evidências e comprovações detalhadas do progresso técnico do projeto, em formato físico ou digital, conforme prazos a serem fixados em contrato.



COMER É O COMEÇO DE TUDO

Edital 2024

- 11.4.** Cabe à organização proponente providenciar todas as licenças e/ou anuências públicas necessárias para a execução do projeto selecionado.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

- 12.1.** O Instituto Terra Firme reserva-se ao direito de modificar este edital, incluindo datas ou fases de seleção, a qualquer momento e a seu exclusivo critério. Nesse contexto, quaisquer alterações serão divulgadas na página do edital, proporcionando, se aplicável, um prazo adicional para novas inscrições ou ajustes nas inscrições já realizadas.
- 12.2.** Para esclarecimentos referentes ao edital **Comer é o começo de tudo** ou ao formulário online de inscrição da proposta, encaminhe um e-mail para contato@institutoterrafirme.com.br

Salvador, 17 de janeiro de 2024.